

MUNICÍPIO DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.469/2021

Certifi	co a Pu	ıblicaç	ão do P	reseie
doc.	no Diái	rio Ofi	cial Eleti	rônico
Nº31	72 er	n 19	102	121
			gelc	
	Dire	toria Leo	islativa	

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT NO FINANCEIRO. VALOR DE R\$ 3.147.657,63 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.147.657,63 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), necessário para reforco da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Municipal de Saúde 1030200712.126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - MAC R\$ 3.147.657,63

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

R\$

3.147.657,63

hiya Tsuru